

INTERESSADO: FAUPE – FACULDADES UNIDAS DE PERNAMBUCO
ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES – EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN COM ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PROCESSOS Nº 162/2008 *Publicado no DOE de 19/09/2009 pela Portaria SECTMA nº 290/2009, de 1809/2009 e errata em 06/10/2009*

PARECER CEE/PE Nº 91/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/08/2009*

I – RELATÓRIO:

Em 25 de novembro de 2008, as Faculdades Unidas de Pernambuco – FAUPE, através do seu Diretor Administrativo, protocolou neste Conselho documentação solicitando adequação do Curso Técnico em Design de Interiores, ao novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, que deu origem ao processo CEE/PE nº 162/2008, ora em análise. Integram o referido processo o seguinte documental:

- Ofício FAUPE nº 084/2008;
- Dados Gerais do Curso;
- Plano de Curso;
- Ofício 01/2009/ Matriz Curricular com alterações;
- Impresso do CONFEA;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 107/2006-CEB - Autorização do curso em análise;
- Regimento Substitutivo dos Cursos Técnicos da ETUPE/2009.

II – ANÁLISE:

1. Do pleito:

Em atendimento à legislação vigente sobre Cursos Técnico, com a implantação do novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a FAUPE, mantenedora das Escolas Técnicas Reunidas-ETUPE, através do seu diretor administrativo, solicita a este Conselho a adequação do Curso Técnico em Design de Interiores, aprovado através do Parecer CEE/PE nº 107/2006.

2. Do histórico da FAUPE/ETUPE

Torna-se necessário esclarecer a solicitação da FAUPE, instituição de ensino superior, sobre a autorização e aprovação deste Conselho de Curso Técnico. Em que pese a validade da aprovação ao pleito de autorização do referido curso em 05 de setembro de 2006 à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAUPE, em pleito seguinte referente à oferta de curso técnico de nível médio, a FAUPE foi instada por este Conselho a criar, no âmbito da sua administração uma escola de nível técnico, que lhe possibilitasse oferecer cursos, igualmente de nível técnico.

Em atendimento a esta demanda do Conselho a Associação Latino Americana – ALAE, mantenedora, à época, da instituição Faculdade de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco, com denominação alterada para Faculdades Unidas de Pernambuco – FAUPE, criou, em 11 de agosto de

2008 a instituição denominada ETUPE - Escolas Técnicas Reunidas de Pernambuco, mantida, igualmente, pela ALAE para oferta dos cursos técnicos de nível médio, no âmbito da FAUPE.

3. Da documentação apresentada

O Plano de Curso apresentado pela FAUPE atende ao disposto na Resolução CEE/PE nº 1/2005 e apresenta em sua primeira versão matriz curricular com carga horária de 1.200h, acrescida de 120h de estágio obrigatório, superior à exigida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, qual seja 800h.

Em 06 de janeiro de 2009, durante o percurso do presente processo, a FAUPE solicitou alteração da Matriz curricular, tanto em relação à matriz aprovada no Parecer CEE/PE nº 107/2006 - CEB, quanto em relação a encaminhada no Plano de Curso que deu origem a este processo, já referida. A matriz proposta na alteração solicitada apresenta 1.440h de teoria/prática e 200h de estágio curricular obrigatório. Esta última consideravelmente superior à carga horária indicada no CNCT em vigência. Tal alteração objetiva o cumprimento da Decisão nº PL-0087/2004 – CONFER. Considerando que a iniciativa parte da própria ETUPE, nada se tem a contrapor, até porque maior carga horária, via de regra, deverá ensinar mais competências aos alunos e melhor habilitação para o mundo do trabalho.

Considerando que a condição de oferta do curso de Design de Interiores já passou por avaliação por Comissão de Especialistas quando da sua aprovação por este Conselho, com vigência até 2010, esta relatoria tece sua análise, tão somente, sobre os pleitos decorrentes deste processo quais sejam:

- Adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio: a análise na documentação apresentada aponta para o atendimento às formalidades necessárias a adequação do Curso Técnico em Design de Interiores, com o total de 1.640h, com as demais condições da autorização anterior preservadas;
- Alteração de Matriz Curricular: a análise sobre a matriz curricular proposta na segunda instância do processo, relacionando-a com o perfil de conclusão dos alunos, a organização curricular com permanência de três módulos, sem saída intermediária, bem como a preservação dos conteúdos propostos, realinhados, com aumento de carga horária e com introdução da disciplina: Expressão Plástica.
- Em que pese a ETUPE inserir a disciplina de Ética e Prática Profissional com 30h, recomenda-se à instituição que a ética seja tratada, transversalmente, em todas as disciplinas, como uma condição básica de cidadania e profissionalismo para inserção no mundo do trabalho;
- As instalações físicas e os equipamentos disponibilizados atendem satisfatoriamente às exigências do CNCT em vigência;
- Matriz Curricular.

TÉCNICO DESIGN DE INTERIORES MATRIZ CURRICULAR

| MÓDULOS | DISCIPLINAS | C H T | | | |
|---------|--|-------|----|-----|-----------|
| | | I | II | III | |
| I | História das Artes | 60 | | | 480 horas |
| | Desenho Artístico | 60 | | | |
| | Informática Aplicada | 60 | | | |
| | Princípios Básicos para Iluminação e Cor | 60 | | | |
| | Teoria da Percepção | 60 | | | |
| | Expressão Plástica | 60 | | | |
| | Metodologia de Pesquisa | 30 | | | |
| | Projeto de Interiores 1 | 120 | | | |

| | | | | |
|-------------------------------|---|-------------------|-----|-----------|
| 2 | Ergonomia | | 60 | 480 horas |
| | Projeto de Interiores | | 120 | |
| | Materiais e Revestimentos | | 60 | |
| | Projeto de Vitrines 1 | | 60 | |
| | História e Design de Mobiliário | | 60 | |
| | Tendências Contemporâneas no Design de Interiores | | 60 | |
| | Estágio Supervisionado | | 100 | |
| 3 | Projeto de Stand | | 60 | |
| | Ética e Prática Profissional | | 30 | |
| | Marketing Aplicado ao Produto e ao Profissional | | 30 | |
| | Projeto de Áreas de Lazer | | 60 | |
| | Detalhes do Mobiliário | | 60 | |
| | Projeto de Vitrines 2 | | 60 | |
| | Projeto de Interiores 3 | | 120 | |
| | Trabalho de Conclusão de Curso | | 60 | |
| | Estágio Supervisionado | | 100 | |
| TOTAL HORAS SEMANAIS | | 20 horas | | |
| SUBTOTAL | | 1440 horas | | |
| Estágio Supervisionado | | 200 horas | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | | 1640 horas | | |

III – VOTO:

Com o exposto e analisado, esta relatoria entende e vota:

1. que a ETUPE – Escolas Técnicas Unidas de Pernambuco, localizada na Avenida Norte, 80, Santo Amaro, Recife/PE, pode ter sua adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos aprovada por este Conselho, nos seguintes termos: Curso Técnico de Nível Médio em Design de Interiores, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design;
2. que a matriz curricular proposta pela ETUPE, seja aprovada com carga horária de 1.640, sendo 200 de estágio curricular supervisionado, sem saída intermediária, com habilitação em Técnico de Nível Médio em Design de Interiores;
3. que o Curso Técnico em Design de Interiores passe a ser de responsabilidade da ALAE/ETUPE.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
 CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
 MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
 EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
 EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
 JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
 MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
 PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de agosto de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente